PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13160-000 - FONE DDD (019) 577-1011 - FAX 877-2012
C. G. C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 89

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES à LEI MUNICIPAL Nº.895, DE 30.12.70 (Plano Viário Municipal"), alterando condições de ruamento".

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a pertencer a Zona Mista da cidade, os seguintes lotes nºs.01 e 23, localizados no Loteamento Antonio Modolo, entre as ruas Dep.Ulisses Guimarães, prolongamento da av.Luiz Spadaro Cropanize,rua dos Expedicionários e Roberto Amaral Green.

Parágrafo único - Em consequência do disposto neste artigo, serão permitidas a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles ruamentos,na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como, mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias,oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 89

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de dezembro de 1.996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria